

LEI Nº 1751/2005

“ ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 582/97”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 582, de 19 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único – A infra-estrutura de que trata o artigo anterior, consiste no mínimo da implantação de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água tratada, pavimentação asfáltica com meios-fios e sarjetas”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso 17 de novembro de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL